



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 637/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, e dá outras providências”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado **“FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA”**, a ser realizado no mês de junho de cada ano na comunidade do Bairro São João.

**Art.2º**- Por se tratar de um evento realizado por voluntários, não haverá despesas decorrentes da execução desta lei para o município.

**Art.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 13 de junho de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

**Art. 16.** Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 18 de junho de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 017/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e fundo Municipal de Saúde–** CONTRATADA: **J. B. FEBO-ME – DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2024- **OBJETO:** Tendo em vista o aumento considerado de pacientes que necessitam de medicamentos de referência, genéricos, similares, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similar controlado onde muitas receitas não se incluem nos medicamentos da farmácia básica. Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais) de forma que o contrato inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a para o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Carla Francielly dos Santos Febo

**Taquarussu - MS, 18 de junho de 2024.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### LEI MUNICIPAL Nº 637/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, e dá outras providências”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado **“FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA”**, a ser realizado no mês de junho de cada ano na comunidade do Bairro São João.

**Art.2º** - Por se tratar de um evento realizado por voluntários, não haverá despesas decorrentes da execução desta lei para o município.

**Art.3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 13 de junho de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

#### LEI MUNICIPAL Nº 638/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“Dispõe sobre o tombamento da árvore “Paineira”, situada no Estádio Crivelão, no Município de Taquarussu-MS, como patrimônio histórico, cultural e ambiental do município, e dá outras providências”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica considerado patrimônio histórico, cultural e ambiental de interesse público, para fins de tombamento, por seu valor natural, paisagístico, cultural e socioambiental, a árvore conhecida localmente como “Paineira”, situada no Estádio Crivelão, em Taquarussu-MS.

**Art.2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se a árvore aqui tombada como um bem imóvel por acessão natural, devendo ser garantido pelo Poder Executivo Municipal a ambiência do entorno do bem tombado e a visibilidade do mesmo de forma a garantir o seu caráter cultural, ambiental e paisagístico.